

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, **Empresa Brasileira de Logística e Mobilidade em Gestão Ltda.**, com sede na Rua da Imprensa Nº 129 , Bairro: Vila São José, Cidade São Paulo, CEP 04265-000, inscrita junto ao CGC/MF 11.113.342/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). Marcos Roberto da Silva Napolitano, inscrito(a) junto ao CPF 080.133.428-40, portador(a) do R.G. 17.876.474-7, doravante denominada **Unidade Concedente**, e do outro, o(a) Sr(a) **Giovanna Valença Vieira**, inscrito(a) junto ao CPF 408.813.248-33; portador(a) do RG. 52.829.519-6, residente na Rua Lourdes Rabello, 89 - Vila Milton, CEP: 07063-100, Guarulhos - SP, estudante do Curso de Farmácia, com registro acadêmico RA 4020018 doravante denominado(a) **Estagiário(a)**, comparecendo neste ato como interveniente necessária o **Grupo Educacional Oswaldo Cruz**, doravante denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representada pelo respectivo Diretor da Unidade, observado o Acordo de Cooperação estabelecido entre as partes, formalizam entre si as condições de compromisso de estágio supervisionado, nos termos da Lei n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, como segue:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio, decorrente do Acordo de Cooperação supracitado, tem como objetivo instrumentalizar especialmente a relação jurídica entre o(a) **Estagiário(a)** e a **Unidade Concedente**, nas condições a seguir mencionadas:

- I- A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos;
- II- Proporcionar ao(à) estudante jornada de estágio compatível com o que preconiza o Art. 10 da Lei 11.788/2008;
- III- Nos períodos de avaliação a carga horária estabelecida para o desenvolvimento do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, a fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- IV- Na vigência do estágio, assegurar ao(à) estudante seguro de acidentes pessoais, conforme preconiza o inciso IV do Art. 9º da Lei supracitada;
- V- Assegurar ao(à) estudante, no caso de o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares;

Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA

Alameda dos Ubiatans nº 399 - Planalto Paulista - São Paulo-SP - Cep: 04070-030 - Tel: 5071-6233



- VI- O recesso a que se refere o inciso V supra deverá ser remunerado quando o(a) Estagiário(a) receber Bolsa de Complementação Educacional, ou outra forma de contraprestação;
- VII- Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA 2ª. As atividades do Estagiário serão desenvolvidas na(s) área(s) de Farmácia Ambulatorial, de acordo com as estabelecidas pela **Unidade Concedente** no Plano de Estágio respeitada a finalidade acadêmica do estágio.

§1º. As atividades de estágio se desenvolverá no período de 09/01/2023 à 09/01/2024, sendo facultada às partes a continuidade das mesmas durante o período de recesso escolar, com ou sem alteração de horário.

§2º. A jornada de atividades do(a) Estagiário(a) será de 30 horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do desenvolvimento dessas práticas profissionais, observados os períodos destinados às avaliações escolares, conforme preconiza a legislação.

CLÁUSULA 3ª. As atividades de estágio não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **Unidade Concedente**. Contudo, deverá realizar, para fins meramente informativos, o registro da existência do Termo de Estágio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(a) Estagiário(a), no campo referente a informações.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato ou de qualquer obrigação contida neste Termo de Compromisso de Estágio caracterizará vínculo de emprego do(a) Estagiário(a) com a **Unidade Concedente** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 4ª. No caso de Estagiário(a) que tenha vínculo empregatício com a **Unidade Concedente**, o estágio será desenvolvido em horário compatível com a jornada de trabalho normal, mas as horas destinadas à realização dessas atividades curriculares não serão computadas pela mesma para fins de cálculo de jornada de trabalho.

Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA

Alameda dos Ubiatans n° 399 - Planalto Paulista - São Paulo-SP - Cep: 04070-030 - Tel: 5071-6233

ULA 5ª – Compete à Unidade Concedente as seguintes obrigações:

- I- Estabelecer um Plano de Estágio compatível com o contexto do curso em que o(a) estudante estiver matriculado(a);
- II- Fornecer subsídios à Instituição de Ensino que possibilitem o acompanhamento dessas atividades de prática de ensino e a avaliação parcial e final do estágio;
- III- Fornecer ao(à) **Estagiário(a)** as normas que deverá seguir dentro da **Unidade Concedente**, bem como subsídios para que possa desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Estágio;
- IV- Indicar um funcionário para exercer a função de Supervisor do Estágio, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento relativa às atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante;
- V- Encaminhar à **Instituição de Ensino** os relatórios parciais, elaborados pelo Supervisor do Estágio, relativos à avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) **Estagiário(a)**, bem como o Relatório de Avaliação de seu desempenho acompanhado do Termo de Conclusão do Estágio ao término deste contrato.

Parágrafo Único – A **Unidade Concedente**, nos termos da legislação vigente, obriga-se a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) **Estagiário(a)**, conforme Apólice Nº 93.85.002.586 da Liberty Seguros.

CLÁUSULA 6ª. O(A) **Estagiário(a)** assume neste ato o dever de cumprir com empenho as atividades previstas no Plano de Estágio e as normas da **Unidade Concedente**, notadamente as que dizem respeito à segurança e sigilo de informações técnicas e tecnológicas, bem como as que são preconizadas pela **Instituição de Ensino**.

Parágrafo Único – Caberá ao(à) **Estagiário(a)** entregar ao(à) Professor(a) Orientador(a) os relatórios referentes às atividades de prática profissional que estarão sendo desenvolvidas na **Unidade Concedente**, bem como o relatório final para os assentamentos acadêmicos cabíveis.

CLÁUSULA 7ª. O(a) **Estagiário(a)** receberá a importância de R\$ 780,00 mensais (setecentos e oitenta reais), a título de Bolsa de Complementação Educacional, cujo pagamento

Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA

Alameda dos Ubiatans n° 399 - Planalto Paulista - São Paulo-SP - Cep: 04070-030 - Tel: 5071-6233



efetuado diretamente pela **Unidade Concedente** com base no total de horas de estágio realizadas.

Parágrafo Único – A importância referente à Bolsa de Complementação Educacional, por não haver natureza salarial, pois o estágio não acarretará vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção de Imposto de Renda na fonte, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª. O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado ou alterado no todo ou em parte, desde que haja comunicação prévia de 15 (quinze) dias, e por escrito, entre as partes, com anuência da **Instituição de Ensino**, devendo constar como aditivo contratual que ficará anexado ao presente.

CLÁUSULA 9ª. O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de justa causa, mediante notificação prévia de, no mínimo, 05 (cinco) dias, tanto pela **Unidade Concedente** ou pela **Instituição de Ensino** quanto pelo(a) **Estagiário(a)**.

Parágrafo Único: São motivos para imediata rescisão da vigência do presente Termo, independentemente de prévia notificação preconizada no *caput* deste artigo, se ocorrer:

- I – conclusão do curso;
- II - abandono ou cancelamento de matrícula no curso;
- III – trancamento de matrícula;
- IV – transferência para outra Instituição de Ensino
- V – descumprimento de regras contidas neste Termo ou dele decorrentes;
- VI – qualquer ato ilícito cometido por uma das partes no tocante ao desenvolvimento das atividades de estágio;
- VII – infringência de preceitos éticos ou regimentais da **Unidade Concedente**;
- VIII – descumprimento de tarefas que lhe forem atribuídas ou de qualquer cláusula deste Termo;
- IX – desempenho insatisfatório do(a) **Estagiário(a)**, mediante apresentação de parecer exarado pelo Supervisor de Estágio e/ou Professor Orientador.

Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA

Alameda dos Ublatans n° 399 - Planalto Paulista - São Paulo-SP - Cep: 04070-030 - Tel: 5071-6233



CLÁUSULA 10. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e com a interveniência da **Instituição de Ensino**.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2023.

11.113.342/0001-34

**EMPRESA BRASILEIRA DE LOGISTICA
EM MOBILIDADE E GESTÃO LTDA**

Rua da Imprensa, 129

VL. São Jose - CEP: 04265-000

SÃO PAULO - SP

Unidade Concedente

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Testemunhas

1ª

2ª

Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA

Alameda dos Ubiatans n° 399 - Planalto Paulista - São Paulo-SP - Cep: 04070-030 - Tel: 5071-6233

1. O presente documento tem por objetivo apresentar o resultado da análise realizada em relação ao processo de contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como a execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Município de São Paulo.

2. A análise foi realizada com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como nos documentos de referência disponíveis no sistema de gestão de contratos. O objetivo é identificar possíveis irregularidades e garantir a transparência e a eficiência do processo de contratação.

3. Os dados analisados revelaram que o processo de contratação foi realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Município de São Paulo. Não foram identificadas irregularidades significativas que possam comprometer a validade dos contratos ou a qualidade dos serviços prestados.

4. No entanto, foram observadas algumas áreas de melhoria que podem contribuir para a otimização do processo de contratação e a redução de riscos. Essas melhorias incluem a adoção de práticas mais transparentes na seleção de fornecedores e a implementação de mecanismos de controle mais rigorosos durante a execução dos contratos.

5. Com base nas observações realizadas, recomenda-se que o Departamento de Engenharia e Arquitetura adote as medidas sugeridas para aprimorar o processo de contratação. Além disso, é recomendada a realização de auditorias periódicas para monitorar a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.



Plano de Atividades de Estágio

Este Plano de Atividades deverá ser anexado ao Termo de Compromisso de Estágio

Nome do Aluno(a): Giovanna Valença Vieira

RA: 4020018

Curso: Farmácia e Bioquímica **Semestre:** 7º **Turno:** Matutino

Empresa: Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão Ltda

Período do Estágio: 09/01/2023 à 09/01/2024

Horário de Estágio: 13:00 às 19:00 hs **Departamento:** Farmácia Hospitalar

Supervisor de Estágio: Vinicius Hadera

Telefone: (11) 5071-6250 **E-mail:** vhadera@interobrasil.com.br

Cargo: Líder Logística Farmacêutica CR (Nº Registro Conselho): CRF SP: 77.457

Instituição de Ensino: Associação Educacional Oswaldo Cruz Campus: Barra Funda

Descrição das Atividades para o período do estágio

Auxiliar na dispensação de medicamentos (separação, conferência e entrega de medicamentos assim como assistência ao paciente); auxiliar na logística farmacêutica (receber e armazenar medicamentos conforme as Boas Práticas de Armazenamento); auxiliar na digitação de prescrições médicas para sistema informatizado.

11.113.342/0001-34

EMPRESA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA
EM MOBILIDADE E GESTÃO LTDA

Rua da Imprensa, 129

Vila São José - CEP: 04265-000

SÃO PAULO

EMPRESA CONCEDENTE

(assinatura e carimbo do Signatário)

ESTAGIÁRIO
(Assinatura)

PROFESSOR ORIENTADOR

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 397A3378596A31665855593D / Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 09/02/2023 14:31:00
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 09/02/2023 16:36:27
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59